



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 13/11/1973

Considera cidadão pontenovense Sr. Carlos Jardim de Rezende.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se cidadão pontenovense o Sr. Carlos Jardim de Rezende.

Art. 2º A Câmara Municipal de Ponte Nova, entregará em sessão solene o respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de novembro de 1973.

**Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): João Evangelista de Almeida / PL nº 29 de 08.11.1973
- Publicada em: 13/11/1973